



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1774, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Arquivamento de pleitos por incentivos  
fiscais geridos pela SUDAM.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001262/2023-07, resolve:

Art. 1º - Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa UNIZ OPERACOES PORTUARIAS LTDA, CNPJ: 31.075.860/0001-18, localizada em Itaituba, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não o solicitado na notificação emitida, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.000552/2026-78.

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa SNACKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.863.041/0001-25, localizada em Benevides, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não comprovou atendimento ao conceito da modalidade modernização total, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.000011/2026-40.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Ampliação, apresentado pela Empresa NX GOLD S.A., CNPJ: 18.501.410/0002-62, localizada no município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não comprovou atendimento ao conceito da modalidade Ampliação, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.002340/2025-44.

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa ENERGETICA AGUAS DA PEDRA S.A., CNPJ: 08.768.414/0002-58, localizada no município de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, uma vez que não foram atendidas as solicitações contidas em ambas as notificações exaradas, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.001269/2025-82.

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Diversificação, apresentado pela Empresa TRAMONTINA BELEM SA., CNPJ: 14.068.605/0001-29, localizada em Belém, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada e dimensionamento de capacidades dos produtos objetos do pleito, que não comprovaram atendimento ao conceito da modalidade Diversificação, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI N° 59004.001974/2025-80.

Paulo Roberto Galvão da Rocha  
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Jorgiene dos Santos Oliveira  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy  
Diretor de Administração

Aharon Alcolumbre  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 28/04/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0748614** e o código CRC **EF416F25**.

